



Foram modificados vários artigos da Lei 11.101/2005 (Lei de Falências) e acrescentados novos dispositivos para tratar dos seguintes assuntos:

- Conciliações e das mediações antecedentes ou incidentais aos processos de recuperação judicial;
- Financiamento do devedor e do grupo devedor durante a recuperação judicial;
- Consolidação processual e da consolidação substancial; e
- Insolvência transnacional.

Importante destacar que também foi alterada a Lei 10.522/2002 (Cadin) prevendo a possibilidade da empresa em recuperação judicial parcelar débitos com a Fazenda Nacional em até 120 prestações.

A Lei nº 14.112/2020 entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

[Clique aqui](#) para conhecer o inteiro teor da Lei 14.112/2020.